



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício n.º029/2019

À Ilustríssima Senhora Secretária de Governo e Recursos Humanos
DD. Sr.ª Raquel Magalhães Antonelli.

CÓPIA

CARÁTER DE URGÊNCIA

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o seguinte requerimento:

A inclusa documentação demonstra de forma inequívoca, uma vez a edição das respectivas Portarias, a concessão da denominada PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores ali relacionados e ora representados.

Com efeito, é claro o Artigo 8 da Lei Complementar 212 em conceder referido adicional aos servidores que preencherem os requisitos legais, isso significando elevação no padrão de vencimento dos beneficiados, caso dos servidores aqui representados.

Entretanto, o que se vem observando é que a Municipalidade, embora as edições das Portarias datem de meados do ano passado (2018), não está considerando as datas de deferimento dos respectivos processos administrativos

Rua 04, Qd. C, Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia - Anápolis-Go - Tel. (62)3324-0490.

www.sindianapolis.org

RECEBEMOS

25/02/2019

[Handwritten signature]

RMB



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

dos servidores, como comprovam os documentos de dois servidores, aqui relacionados como paradigmas, os quais teriam direito ao recebimento da progressão retroativa desde a data de deferimento administrativos dos requerimentos e não apenas a partir da publicação das Portarias, o que é elementar e respaldado pelo direito aplicável.

ISSO POSTO, vem expressamente requerer que a Municipalidade reconheça o direito ao recebimento do retroativo, fazendo-se em ato contínuo o acerto dessas pendências diretamente quando do pagamento da próxima folha de pagamento de todos os servidores que tiveram deferida a progressão horizontal.

Termos em que,

PEDE DEFERIMENTO.

Anápolis, 25 de fevereiro de 2019.


Regina Maria de Faria Amaral Brito
Presidente SindiAnápolis